Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

ACORDO DE PARCERIA CW2417213 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** por meio do **(LABORATORIO DE GEOTECNIA),** com a **NEXA RECURSOS MINERAIS S.A**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Instituição de Ensino Superior estabelecida na cidade de Maceió, Estado da Alagoas, no Campus A.C Simões, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, por meio do Instituto de Computação, credenciado junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, nos termos da Resolução **CATI nº 102/2020**, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 11 da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais pelo Sr. **Josealdo Tonholo**, brasileiro, professor de ensino superior, portador da Cédula de Identidade nº , e inscrito no CPF/MF sob o número (doravante denominada simplesmente "**UFAL")**;

A **NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.**, com sede na Rodovia BH/Brasília BR 040 - Km 284,5, s/nº - Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais, CEP 39205-000, inscrita no CNPJ sob n° 42.416.651/0001- 07 e com filial estabelecida na avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, bairro Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010, inscrita no CNPJ sob n° 42.416.651/0016-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social (doravante designada simplesmente "**Nexa**");

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, estabelecida na de Maceió, Estado de Alagoas, na Av. Fernandes Lima, Nº 4789 Farol, Galeria FL, CEP 57055-000, credenciada junto a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei nº 8.958/94 e portaria conjunta MEC/MCTI nº 3.185, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edson de Souza Bento, brasileiro, professor de ensino superior, portador da Carteira de Identidade nº L, CPF/MF n.º (doravante denominada simplesmente **"FUNDEPES"**, sendo também denominados **PARCEIROS**, quando referidos em conjunto, ou **PARCEIRO**, quando referidos individualmente);

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Parceria** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os **PARCEIROS** para desenvolver o projeto **"** Valorização do Agregado Waelz por Meio de Aplicações Sustentáveis na Indústria, Infraestrutura e Tratamento de Efluentes Alinhadas aos Princípios ESG e à Economia Circular **"**, a ser executado nos termos do **PLANO DE TRABALHO**, Anexo A, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, com o objetivo de:

- Execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento de solução técnica para a **Nexa** no sentido de aplicações inovadoras para o Agregado Waelz, promovendo sua reinserção em cadeias produtivas de infraestrutura e tratamento ambiental, em conformidade com princípios ESG e de Economia Circular.

1.2. Com vistas a atender o objetivo deste projeto, os seguintes resultados são esperados:

- A Classificação Ambiental do agregado Waelz (NBR 10.004/2004);
- A Caracterização Química em termos de Difração de Raio X e Microscopia de varredura Eletrônica com EDS;
- Relatório técnico com a caracterização geotécnica para a Frente de Aplicação Rodoviária, em conformidade com a NBR 15.115/2004;
- Relatório técnico com a caracterização geotécnica para a Frente de Aplicação Ferroviária , em conformidade com a NBR 5564/2021;
- Relatório técnico com as análises dos resultados em relação a aplicabilidade das Frentes de Aplicação Rodoviária e Ferroviária para a próxima fase de projeto

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O **PLANO DE TRABALHO, Anexo A,** define os objetivos a serem atingidos com o presente **ACORDO**, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos **PARCEIROS**, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UFAL**, com a interveniência da **FUNDEPES**, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o **PLANO DE TRABALHO**, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste **ACORDO**.

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

2.3. Na execução do **PLANO DE TRABALHO**, a atuação dos **PARCEIROS** dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os **PARCEIROS** indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores do Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao **PLANO DE TRABALHO**.

2.4. Recaem sobre o Coordenador do Projeto designado pela **UFAL** nos termos da alínea a, item 3.1.2, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o **PLANO DE TRABALHO** deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores do Projeto ao setor responsável, de forma imediata, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do **PLANO DE TRABALHO** que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades, desde que previamente alinhada entre entre os **PARCEIROS** quanto à alteração, à adequação ou ao término do **PLANO DE TRABALHO** e à consequente extinção deste **ACORDO**.

2.6.1. Em caso de suspensão das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO**, é facultado à Nexa, a seu livre e exclusivo critério, suspender os pagamentos no pagamento ou restituição por parte da **UFAL** a **Nexa** de valores já pagos, de forma proporcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

3.1.1. Da UFAL:

a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste **ACORDO**;
b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste **ACORDO, com recorrência mensal**;
c) Prestar aos **PARCEIROS** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste **ACORDO,** com recorrência mensal;
d) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste **ACORDO,** com recorrência mensal; e

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

e) Elaborar os relatórios de acompanhamento do **PLANO DE TRABALHO** para este **ACORDO**, os quais deverão contemplar os resultados obtidos e o uso dos recursos cedidos pela **Nexa** dentro do que determina a legislação vigente.

3.1.2. Do LABORATÓRIO DE GEOTECNIA da UFAL:

a) Indicar um Coordenador do Projeto pela **UFAL**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste **ACORDO**, para acompanhar a sua execução; e
b) Elaborar os relatórios de acompanhamento do **PLANO DE TRABALHO** para este **ACORDO, com** recorrência mensal.

3.1.3. Da Nexa:

a) Transferir os recursos financeiros necessários à execução dos trabalhos de que trata a Cláusula Primeira e conforme a Cláusula Quarta deste **ACORDO**, assegurando os respectivos aportes financeiros conforme Cronograma de Desembolso constante do **PLANO DE TRABALHO**;
b) Fornecer à **UFAL** informações de sua propriedade que sejam necessárias à execução dos trabalhos, mantidas, em qualquer hipótese, as condições de sigilo, conforme Cláusula Nona;
c) Comunicar à **UFAL**, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos que devam ser adotados sobre assuntos relacionados ao presente **ACORDO**;
d) Designar um Coordenador do Projeto pela **Nexa**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste **ACORDO**, para acompanhar a sua execução, bem como propor soluções às questões técnicas e administrativas que eventualmente se apresentem e viabilizar a interação entre os **PARCEIROS**;
e) Manifestar-se sobre o aceite dos produtos entregues em até 30 (trinta) dias após sua conclusão.;e
f) Assegurar o acesso das pessoas indicadas pela **UFAL** aos locais da **Nexa** porventura necessários à execução de atividades relativas ao projeto.

3.1.4. Da FUNDEPES:

a) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste **ACORDO**;
b) Designar um responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste **ACORDO**, para acompanhar a sua execução;
c) Abrir contas bancárias específicas para movimentação e execução financeira do referido projeto;
d) Informar previamente à **Nexa** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este **ACORDO**;

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

e) Efetuar, enquanto não empregados na sua finalidade e por meio da instituição bancária, aplicação financeira de baixo risco dos recursos financeiros recebidos, cujos rendimentos serão necessariamente revertidos em favor do projeto;
f) Apresentar à **Nexa** o documento de cobrança necessário à regularidade dos desembolsos, conforme cronograma contido no **PLANO DE TRABALHO** do projeto;
g) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste **ACORDO**;
h) Disponibilizar aos outros **PARCEIROS** acesso às planilhas demonstrando os gastos realizados até o mês anterior e o saldo existente no projeto;
i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este **ACORDO**;
j) Manter, durante toda a execução do **ACORDO**, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
k) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste **ACORDO**;
l) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
m) Não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste **ACORDO**, de forma a delegar a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, conforme vedação dada pelo Art. 14 do Decreto 8.240/14;
n) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos dos **PARCEIROS** por este **ACORDO**, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **Nexa** seja ou se torne beneficiária;
o) Facultar aos outros **PARCEIROS** o exame e fiscalização de toda a documentação referente às atividades objeto desta parceria, em especial a documentação fiscal e financeira;
p) Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, por meio de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este **ACORDO** e ao **PLANO DE TRABALHO**, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
q) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
r) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do **PLANO DE TRABALHO**, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da **FUNDEPES** e **Nexa** ou os demais **PARCEIROS**, cabendo à **FUNDEPES** responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a **FUNDEPES** der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente **ACORDO**;

s) Restituir à **Nexa** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste **ACORDO**, sendo facultado à **Nexa** a doação dos valores à **UFAL** ou a destinação dos mesmos para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que devidamente formalizado por termo aditivo próprio, não sendo consideração doação de forma silente ou automática;

t) Manter em seu poder, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, ou até o aceite legal do governo na aprovação do Relatório Demonstrativo Anual (RDA) no caso dos projetos de Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991), todos os documentos originais das Demonstrações de Gastos, arquivados e numerados cronologicamente, que ficarão à disposição dos outros **PARCEIROS** para Auditoria Interna e dos órgãos de controle interno e externo em todas as esferas; e

u) Realizar as prestações de contas à **UFAL** e à **Nexa** em relação à execução financeira dos recursos recebidos no âmbito das atividades deste **ACORDO, de forma mensal.**

3.2. Durante a vigência deste **ACORDO**, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Coordenadores do Projeto de cada **PARCEIRO** que poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. A **UFAL** é responsável, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causar prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente **ACORDO** ou de publicações a ele referentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **Nexa** transferirá recursos financeiros no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no **PLANO DE TRABALHO**. Os valores especificados neste item serão recebidos pela **FUNDEPES** em conta específica para os recursos da **Nexa** no projeto.

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

Dados:
Agência: 3557-2
Conta corrente: **9735-7**
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Instituição Bancária: Banco do Brasil

4.2. Os aportes financeiros previstos no **PLANO DE TRABALHO** dar-se-ão por meio de depósitos bancários nas respectivas contas específicas, informada imediatamente acima, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este **ACORDO**.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto deste **ACORDO**.

4.3.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos à **Nexa**, ou doados à **UFAL**, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelos **PARCEIROS**.

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste **ACORDO**, os **PARCEIROS** acordam, desde já, que os valores para a execução do projeto são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado **PLANO DE TRABALHO**.

4.5. Qualquer aumento ao orçamento do **PLANO DE TRABALHO** executado por este **ACORDO**, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **Nexa** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelos **PARCEIROS**, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este **ACORDO**.

4.5.1. Caso a **Nexa** não deseje fazer aportes adicionais, nada será devido ou penalizado, devendo a pesquisa seguir nos moldes iniciais, sem prejuízo à **Nexa**.

4.6. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os **PARCEIROS**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

4.7. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação, desde que previamente aprovadas pela Nexa.

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

4.7.1. No âmbito do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o Coordenador do Projeto pela **UFAL** indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.7.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFAL** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.8. Os desembolsos financeiros descritos no **PLANO DE TRABALHO** estão estritamente relacionados com a execução das atividades do projeto, ficando reservado à **Nexa** o direito de suspender pagamentos previstos caso existam atrasos na execução do projeto e na entrega dos relatórios de execução de atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANUÊNCIA EXPRESSA

5.1. A **UFAL** apresenta anuência expressa para a **FUNDEPES** captar diretamente os recursos oriundos da **Nexa**, visando à execução do projeto objeto deste **ACORDO**, nos termos previstos no art. 3º, § 1°, da Lei n° 8.958/94, bem como declara que concorda tanto com as atividades constantes do projeto quanto com os prazos e o plano de dispêndio constantes do **PLANO DE TRABALHO**, os quais integram o presente instrumento para todos os fins de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. Cada **PARCEIRO** se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste **ACORDO**, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **Nexa**, o pessoal da **UFAL** e da **FUNDEPES** e vice-versa, cabendo a cada **PARCEIRO** a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

7.1. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ser definida da seguinte forma:

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

7.1.1 Será de 100% das titulares da tecnologia pré-existente no caso de modificação ou aperfeiçoamentos da tecnologia pré-existente, como por exemplo, mas não se limitando, certificado de adição.

7.1.2 No caso de nova tecnologia, alguma criação e outros ativos de propriedade intelectual, será de titularidade da Nexa, ressalvado o direito dos autores serem reconhecidos, nos termos do item 7.7. abaixo.

7.2. Fica o resultado protegido pelo direito autoral, e garantidos à **Nexa** os direitos conexos, inclusive quanto à sua participação no uso e exploração econômica sobre o resultado da consecução do objeto deste **ACORDO**, respeitada a nomeação do autor.

7.3. Havendo interesse mútuo na proteção, a **Nexa** preparará e submeterá documentação perante o(s) órgão(s) competente(s), correndo todas as despesas de proteção e manutenção unicamente às suas expensas.

7.4. Os **PARCEIROS** darão pleno e imediato conhecimento ao outro, por escrito e com todos os detalhes legais e técnico-científicos, quanto a invenções e software (patenteáveis ou não) concebidos como consequência da execução deste **ACORDO** ou nele empregados.

7.5. Cada um dos **PARCEIROS** terá direito à utilização, sem qualquer oposição dos outros **PARCEIROS**, de qualquer conhecimento residual não sigiloso que resultar do desenvolvimento do **PLANO DE TRABALHO.**

7.5.1. FIca vedada qualquer utilização de dados e conhecimentos sigilosos.

7.6. O presente **ACORDO** não constitui ou implica em direito, título, licenciamento ou cessão de qualquer propriedade intelectual que tenha sido criada fora do seu escopo.

7.7. Inventores ou autores, sejam esses da **UFAL** ou da **Nexa**, individualmente ou em conjunto, terão seus nomes reconhecidos nas patentes, modelos de utilidade e direito de cópia quando do depósito de tais inovações no INPI ou do registro em outra instituição de Direitos de Propriedade Intelectual, no Brasil ou no Exterior.

7.8. Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade dos **PARCEIROS** e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste **ACORDO**, e que forem reveladas ao outro **PARCEIRO**, somente

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste **ACORDO**, continuarão pertencendo ao detentor da informação e serão confidenciais.

7.8.1. Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este **ACORDO**, o **PARCEIRO** interessado deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já, os **PARCEIROS** ajustam que tais informações e tecnologias deverão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

7.9. Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo os **PARCEIROS** utilizarem-se dos mesmos em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso dos **PARCEIROS**, respeitada a Cláusula Nona deste **ACORDO**.

7.10. Toda ou parte da Propriedade Intelectual resultante deste **ACORDO** poderá ser liberada em domínio público desde que em comum acordo e por escrito entre a **UFAL** e a **Nexa** quanto a tal liberação, proporção e sua forma de implementação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

8.1. Fica vedado aos **PARCEIROS** utilizar, no âmbito deste **ACORDO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.2. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente **ACORDO**, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos **PARCEIROS**.

8.3. É permitido aos **PARCEIROS** a divulgação do nome e da logomarca dos demais **PARCEIROS**, bem como do título público e resumo público do projeto, conforme descrito no item “TÍTULO PÚBLICO E RESUMO PÚBLICO” do **PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

9.1. Os **PARCEIROS** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **ACORDO**,

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros sem a prévia e escrita autorização da outro **PARCEIRO**.

9.2. Os **PARCEIROS** informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do **ACORDO**, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

9.3. Os **PARCEIROS** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio de assinatura de Termo de Confidencialidade.

9.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no **ACORDO** nas seguintes hipóteses:

9.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos **PARCEIROS** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **ACORDO** pelo **PARCEIRO** que a revele;

9.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) **PARCEIRO**(S);

9.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

9.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

9.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

9.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos **PARCEIROS**.

9.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **PARCEIROS**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

9.6. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste **ACORDO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

9.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao projeto, tais como modelos e estratégias do negócio, características de produtos (pré-existentes, novos ou em desenvolvimento), informações sobre softwares e/ou hardwares, informações sobre negociações em andamento, estatísticas, informações cadastrais de clientes, fornecedores e/ou parceiros comerciais, informações envolvendo direito de propriedade industrial ou direitos autorais, informações sobre projetos, técnicas e/ou métodos, fórmulas, demonstrações, contratos, apresentações, relatórios, listas, preços, estudos, pesquisas de mercado e/ou decisões gerenciais, entre outras, serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

9.8. Exclui-se do quanto disposto nessa Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste **ACORDO** ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da **UFAL** anteriormente à data de assinatura do presente **ACORDO**.

9.9. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9.10. Em caso de descumprimento do dever de confidencialidade e sigilo, caberá à parte divulgadora o pagamento de multa no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os **PARCEIROS** deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os **PARCEIROS** estão constituídos e na jurisdição em que o **ACORDO** será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste **ACORDO**.

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

10.2. Um **PARCEIRO** deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos Coordenadores do Projeto indicados pelos **PARCEIROS** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

11.2. O Coordenador do Projeto pela **UFAL** anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

11.3. O acompanhamento do projeto pelos Coordenadores do Projeto não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARCEIROS** perante terceiros.

11.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do **PLANO DE TRABALHO**, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARCEIROS** quanto à alteração, à adequação ou término do **PLANO DE TRABALHO** e consequente extinção deste **ACORDO**.

11.4.1. Na hipótese de suspensão das atividades, os pagamentos por parte da Nexa também serão suspensos, sem que seja devida qualquer penalidade ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente **ACORDO** terá vigência de **04 (quatro) meses, a partir de 02/06/2025**, extinguindo-se ao final deste prazo, podendo ser prorrogado mediante aditivos escritos a serem firmados de comum acordo entre os **PARCEIROS**.

12.2 O prazo para execução será de **04 (quatro) meses** conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO** e o período a mais na vigência deste **ACORDO** é para efeitos de mobilização, medição e outras atividades essenciais ao cumprimento do **ACORDO**, e não irá gerar custos adicionais a **Nexa**.

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

13.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

13.3. É vedado o aditamento do presente **ACORDO** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

13.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO**, desde que não haja alteração do valor total do projeto e que haja informação e autorização prévia pela Nexa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente **ACORDO**.

14.2. O Coordenador do Projeto pela **UFAL** deverá disponibilizar para a **FUNDEPES e a Nexa**:

a) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da conclusão do objeto deste **ACORDO**, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo **PLANO DE TRABALHO**;

b) Os formulários referidos nas alíneas anteriores podem ser substituídos por aqueles disponibilizados por agências de fomento; e

c) no caso de projetos no contexto Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991), serão utilizadas as diretrizes definidas para o Relatório Demonstrativo Anual (RDA), como determinado no Decreto nº 5.906/2006 e como definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tanto para os resultados parciais como finais.

14.3. Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula 14.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste **ACORDO**.

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

14.4. O Coordenador do Projeto pela **UFAL** deverá apresentar a prestação de contas financeira em até 30 (trinta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste **ACORDO**.

14.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

15.1. Este **ACORDO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste **ACORDO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível o **ACORDO**, imputando-se aos **PARCEIROS** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARCEIRO** que se julgar prejudicado notificar o **PARCEIRO** para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.2.1. Prestados os esclarecimentos, os **PARCEIROS** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **ACORDO**.

15.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **ACORDO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.3. O **ACORDO** será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos **PARCEIROS**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos **PARCEIROS** para sua liquidação e/ou dissolução;

15.4. O presente **ACORDO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após a execução integral do objeto deste **ACORDO**, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFAL**, diretamente ao campus envolvido, por meio de Termo de Doação.

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **ACORDO** poderá ser feita pelos **PARCEIROS**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do **PARCEIRO** notificado, conforme as seguintes informações:

- **UFAL/LABORATÓRIO DE GEOTECNIA/FUNDEPES**: Campus A.C Simões, S/N, Centro de Tecnologia, Cidade Universitária, CEP 57072-900, Maceió, Alagoas, daniel.fernandes@ctec.ufal.br, (31) 9721-9998.
- **NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.**: avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, bairro Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010, inscrita no CNPJ sob n° 42.416.651/0016-93 - Isabela Correia Costa, ext.isabela.costa.ic1@nexaresources.com, (31) 99832-0500.

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **ACORDO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5° (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos **PARCEIROS** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse **ACORDO**, bem como aos locais de execução do

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

18.2 O presente Acordo de Parceria está inserido no **Programa de Pesquisa e Inovação em Engenharia**, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Alagoas (instância máxima da gestão da UFAL) nos termos da RESOLUÇÃO Nº 24/2020-CONSUNI/UFAL, de 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, cidade de São Paullo, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **ACORDO**, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas, os **PARCEIROS** firmam o presente **ACORDO** em 3 (três) vias físicas de forma e teor idênticos, ou eletronicamente, hipótese em que a versão com as assinaturas eletrônicas terá os mesmos efeitos e validade legal do documento físico. O documento gerado e assinado eletronicamente será considerado original para todos os fins de direito, e acordam os **PARCEIROS** a não contestar a sua validade, conteúdo e integridade.

São Paulo, 05 de junho de 2025.

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

JOSEALDO TONHOLO:16392398805

Assinado digitalmente por JOSEALDO TONHOLO:16392398805
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04898280000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSEALDO TONHOLO:16392398805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.25 16:14:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JOSEALDO TONHOLO
REITOR DA UFAL

PELA NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.:

Assinado por:
5F55177C60D94BB...

DocuSigned by:
B398B2D6967145D...

Nataly Yuko Yoshino	CAIO HENRIQUE ALVES MACIEL
Gerente de Inovação	Engenheiro Sênior

PELA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES:

EDSON DE SOUZA BENTO:11109858434

Assinado de forma digital por EDSON DE SOUZA BENTO:11109858434
Dados: 2025.06.12 16:02:54 -03'00'

EDSON DE SOUZA BENTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDEPES

TESTEMUNHAS:

Assinado por: Isabela Correia Costa DCD8B36975E24CC...

Nome: Isabela Correia Costa
CPF: 130.737.046-20

Assinado por: Daniel Pinto Fernandes 3D57CBD1558E4B4...

Nome: Daniel Pinto Fernandes
CPF: 066.635.876-17

Rubrica

DS

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

PLANO DE TRABALHO (ANEXO A) anexo ao Acordo de Parceria CW2417213 para a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL) por meio do **LABORATÓRIO DE GEOTECNIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA/UFAL, com a NEXA RECURSOS MINERAIS S.A), tendo como interveniente a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA (FUNDEPES)**

1. INTRODUÇÃO

A indústria de mineração e metalurgia enfrenta desafios crescentes na gestão sustentável de resíduos, exigindo soluções inovadoras que integrem eficiência técnica, viabilidade econômica e responsabilidade socioambiental. A geração anual de aproximadamente 40 kt de Agregado Waelz, caracterizado por alta densidade e complexidade mineralógica, constitui um desafio para a Nexa Resources. Alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às diretrizes ESG, este projeto propõe rotas tecnológicas para a valorização do material, fundamentadas nos conceitos de Economia Circular, buscando reintegrá-lo em cadeias produtivas com alto valor agregado e reduzido impacto ambiental.

Neste documento são detalhados os objetivos, justificativas, resultados e benefícios esperados, premissas, entregas, período de execução, orçamento detalhado e cronograma de desembolso das atividades definidas entre a **Nexa** e a UFAL.

2. OBJETO

O objeto desta contratação é a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento para validar tecnicamente aplicações inovadoras para o Agregado Waelz, promovendo sua reinserção em cadeias produtivas de infraestrutura e tratamento ambiental, em conformidade com princípios ESG e de Economia Circular, a ser executado pelo **LABORATÓRIO DE GEOTECNIA (LABGEO)**, integrante da **UFAL**, para contemplar os seguintes objetivos:

- Pesquisa e desenvolver metodologias técnicas para reaproveitar o Agregado Waelz como material para camadas de base rodoviária, atendendo aos requisitos da NBR 15115/2004.
- Pesquisa e desenvolver metodologias técnicas para reaproveitar a fração graúda do Agregado Waelz como lastro ferroviário, conforme especificações da NBR 5564/2021.

3. TÍTULO PÚBLICO E RESUMO PÚBLICO

O título público e resumo público para este projeto, para eventual divulgação, são descritos na tabela abaixo.

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

Título Público	Valorização do Agregado Waelz por Meio de Aplicações Sustentáveis na Indústria, Infraestrutura e Tratamento de Efluentes Alinhadas aos Princípios ESG e à Economia Circular
Resumo Público	Esta proposta visa o desenvolvimento de aplicações sustentáveis para o Agregado Waelz, material gerado no processo de recuperação de zinco por forno rotativo, alinhando práticas industriais inovadoras aos princípios de *Environmental, Social and Governance* (ESG), à Economia Circular e ao Desenvolvimento Sustentável. A abordagem contempla duas frentes de trabalho: (i) uso do material de granulometria fina como agregado em camadas de base rodoviária; (ii) aproveitamento da fração graúda como lastro ferroviário. A execução desta pesquisa proporcionará alternativas tecnicamente viáveis e ambientalmente responsáveis para a destinação do Agregado Waelz, promovendo inovação na indústria e mitigação de passivos ambientais.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados a serem alcançados com a execução deste projeto incluem:

- A Classificação Ambiental do agregado Waelz (NBR 10.004/2004);
- A Caracterização Química em termos de Difração de Raio X e Microscopia de varredura Eletrônica com EDS;
- Relatório técnico com a caracterização geotécnica para a Frente 1, em conformidade com a NBR 15.115/2004;
- Relatório técnico com a caracterização geotécnica para a Frente 2, em conformidade com a NBR 5564/2021;
- Relatório técnico com as análises dos resultados em relação a aplicabilidade das Frentes 1 e 2 para a próxima fase de projeto.

5. CRONOGRAMA FÍSICO (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS)

O cronograma mensal de atividades a serem desenvolvidas no projeto é apresentado a seguir.

Atividades	Junho				Julho				Agosto				Setembro				Outubro			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Caracterização Ambiental (NBR 10004/2024)																				
Caracterização:																				

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

DRX e MEV/EDS	
Ensaios NBR 15115/2004	
Ensaios NBR 5564/2021	
Análise dos Resultados	
Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica	
Finalização do Projeto	

6. ORÇAMENTO

6.1. RECURSOS HUMANOS

EMPRESA (RECURSOS FINANCEIROS DA EMPRESA)					
Função	**Qt**	**Valor Mensal**	**Total de meses**	**Horas/Mês**	**R$**
Técnico do Laboratório	2	R$820,00	1		820,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração dos membros da equipe do projeto, com recursos financeiros da **EMPRESA,** dar-se-á por meio de concessão de bolsa da **FUNDEPES**, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, Decretos 7.423/10, 8.240/14 ou no Art. 9º, § 1º e 4º da Lei 10.973, de 2004, do Art. 21-A da Lei 13.243/16 e Decreto 9.283/18.

6.2. DESPESAS DE VIAGENS

São esperadas nessa fase do projeto não são esperadas viagens com compra de passagens e diárias.

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

6.3. OUTROS CUSTOS

São considerados como outros e correlatos, custos incorridos e fundo de reserva, a serem aportados pela **EMPRESA**, os valores abaixo listados. Estes valores estão previstos como cumprimento das obrigações de acordo com o que determina a legislação vigente incluindo, mas não se limitando às Leis no. 8.248/91, no. 10.176/2001 e Lei. no. 11.077/04 e ao Decreto 5.906/2006.

Remuneração - Fundação FUNDEPES (Custos Incorridos)	3.000,00	referentes aos custos incorridos para o desenvolvimento do projeto relativos ao interveniente administrativo-financeiro, Fundação FUNDEPES, conforme prerrogativa da Lei nº 8.958, de 1994, Decreto 8.240/14, Lei nº 10.973/04, Lei 13.243/16 e Decreto 9.283/18.
Remuneração UFAL (Custos Incorridos)	2.000,00	referentes aos custos incorridos para o desenvolvimento do projeto relativos ao Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, ao IC e à UFAL em âmbito geral, conforme prerrogativa da Lei nº 8.958, de 1994, Decreto 8.240/14, Lei nº 10.973/04, Lei 13.243/16 e Decreto 9.283/18.

6.4. ORÇAMENTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

O valor total para este **PLANO DE TRABALHO** é de **R$ 20.000,00,** em recursos financeiros, será repassado pela **EMPRESA**, tendo os itens de dispêndio descrito a seguir.

EMPRESA (RECURSOS FINANCEIROS DA EMPRESA)		
Item de Investimento	**Valor (R$)**	**% do Total**
Recursos Humanos Diretos	1.640,00	8,20
Equipamentos e Acessórios, Bens de Informática	0,00	0,00
Viagens	0,00	0,00
Outros Correlatos	13.340,70	66,80
Subtotal líquido do projeto		
Custo Incorrido pela Instituição (UFAL)	2.000,00	10,00
Custo Incorrido pela Instituição (FUNDEPES)	3.000,00	15,00
Total do Projeto		

7. COORDENAÇÃO

Para a coordenação do projeto, a **EMPRESA** e a **UFAL** consignam:

- Coordenador pela **EMPRESA**: a ser designado no prazo especificado no **Acordo de Parceria** após

Docusign Envelope ID: DEB051D8-70EC-4694-944D-0680E86759C6

sua assinatura.

- Coordenador pela **UFAL**: a **Coordenação do Projeto** será feita pelo Prof. Dr. Daniel Pinto Fernandes.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELA EMPRESA

Na tabela a seguir, apresenta-se o cronograma de desembolso pela **EMPRESA** para a execução do projeto, considerando a soma das despesas descritas no **PLANO DE TRABALHO**.

EMPRESA		
Mês	**VALOR**	**%**
1	20.000,00	100
3		
6		
TOTAL		